



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2021/2024

DECRETO N.º 7.455/2023

“NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-IPESC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO que, na organização do regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais de São José do Calçado, está prevista a instituição do Conselho Municipal de Previdência, nos termos do artigo 147, da Lei Municipal n.º 1.262, de 27 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que o referido Conselho Municipal de Previdência é composto, nos termos do artigo 139, incisos I a III, da Lei Municipal n.º 1.262, de 27 de dezembro de 2004, por 2 (dois) representantes do Governo Municipal; 2 (dois) representantes dos participantes beneficiários do regime próprio de previdência social, sendo 1(um) representantes dos servidores em atividade e outro, representante dos aposentados e pensionistas, eleitos na forma do regulamento; e 1 (um) representante da sociedade civil, escolhido a partir da lista triplíce elaborada pela Diretoria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado-IPESC.

CONSIDERANDO a indicação dos representantes do Governo Municipal, bem como a lista triplíce elaborada pela Diretoria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado -IPESC para a composição do Conselho Municipal de Previdência.

CONSIDERANDO a conclusão do processo eleitoral para a escolha dos representantes dos servidores em atividade e dos aposentados, homologado por meio da Portaria IPESC n.º 1.463, de 20 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO que, consoante determina o artigo 139, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.262, de 27 de dezembro de 2004, os membros do Conselho Municipal de Previdência serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução uma vez;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2021/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do art.73, incisos VIII e XIV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento, ainda, no art. 139, § 1º, da Lei Municipal nº. 1.262/2004 e suas alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os Membros Efetivos e Suplentes para compor o do Conselho Municipal de Previdência Social do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado, da seguinte forma:

I-representantes do Governo Municipal

- a) Adriano da Silva Viana
- b) Marco Antônio Torres Matta

II-representantes dos participantes e beneficiários do regime próprio de previdência social, eleitos na forma regulamentar:

- a) Thays Brasil Costa Castanheira Ferreira
- b) Francisco Augusto Teixeira da Fonseca

III- representantes da sociedade civil, escolhido a partir de lista tríplice elaborada pela Diretoria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado-IPESC:

- a) Amanda Coelho de Oliveira

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº. 6.966, de 27 de abril de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte um (21) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte três (2023).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL